



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL 1.207/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 –

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
533/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra - RS, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O artigo 4º, da Lei Municipal 533/2005, de 07 de março de 2005 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefício de transporte a estudantes do Município, regularmente inscritos em cursos de qualquer nível de ensino, inclusive, de especialização, mestrado ou doutorado, bem como para cursos profissionalizantes, mediante as seguintes condições:

I - para as cidades de Guaporé, Casca e Passo Fundo, os estudantes serão transportados com veículos da frota municipal ou mediante transporte contratado, com ou sem contraprestação por parte dos beneficiários.

II - para as cidades não compreendidas pelo inciso I deste artigo ou em função do horário do transporte, o Município poderá pagar quantia mensal diretamente aos transportadores o valor proporcional à distância, a ser definido pela Administração Municipal, não podendo ser superior a R\$ 80 (oitenta) Unidades de Valor Municipal (URM).

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 533/2005 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentado por Decreto naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA- RS- 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

LUIZ MATEUS CENCI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 14/12 à 29/12 de 2015.